

O C A T A L O .

Verdades nuas, para homens livres, só criadas foram.
Felicito Elysio. Vi' de J. La Fontaine.

Subscriba-se para esta folha na Typographia do Diario rua d'Ajuda n. 115, por 2\$000 rs. tres mezes, duas folhas por semana.

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO 1832.

RIO DE JANEIRO.

A Comissão Especial encarregada do exame das Contas da Caixa da Legação de Londres, tendo examinado os trabalhos da Comissão creada pelo Governo em virtude da Lei de 4 de Dezembro de 1830, vem apresentar seu relatório, e parecer á respeito.

Pretendeo a Commissão do Governo entrar na analyse da negociação dos empréstimos dos tres milhões de Libras, e compará-la com a regeitada Proposta de Ochenfiord; mas o Governo lhe obston, dizendo que estarão approvados esses empréstimos, e por consequencia sem lugar essa analyse. Porém heie, que o Visconde de Itabaiana apresentou uma exposição, na qual classifica — erros da Commissão — os raciocinios, e calculos, que esta apresentou relativamente ás transacções financeiras dos Agentes do Brasil em Londres desde 1824, e alardêa das vantagens, e poupanças, que fizeram; forçoso é, que se faça ver, que nem houverão erros, no que disse a Commissão, nem vantagens, ou economias na direcção de taes transacções; e que sim houverão desperdicios com decazia; e é isto, que a Commissão roga á Assembléa Geral na 2.^a parte dos seus trabalhos.

Ja na 1.^a parte desses trabalhos a Commissão indicou: 1.^o que uma dessas tão gabadas poupanças £s. 25:777, 2., 8 parecia fantastica, e 2.^o que a addição de £s. 2:518, 16 lhe parecia de — puro desperdicio —; e na 2.^a parte dos mesmos trabalhos em seo Officio de 15 de Outubro de 1831, ella confirma aquellas suas asserções, que a Commissão julga de toda a evidencia distractivas das expendidas pelos Negociadores Brasileiros para sustentar essa fantastica economia de £s. 25:777, 2., 8; e quanto ao desperdicio de £s. 2:518, 16, é com effeito pasmoso, e mal se pode erer, que se pagasse similliante quantia por premio de prompto pagamento de quasi £s. 250:000 para se deixarem em poder dos proprios individuos, que tal premio percetião, pelo espaço de 40 dias £s. 23:666, e de 100 dias £s. 216:380, sem emprego, nem rendimento algum para o Estado! E isto em Inglaterra, onde não se perde o juro de um dia sobre quantia algu-

ma! E isto no mesmo tempo, em que os Negociadores Brasileiros pagavão aos proprios Contractadores premio a razão de 4 por cento sobre £s. 300:000, que elles, ou o Banco de Inglaterra, por sua intervenção, haviam avançado por conta do empréstimo do primeiro milhão. Parece pois, que nenhuma duvida pode haver em responsabilisarem-se aquelles Negociadores pelo importe do juro, que deixarão de receber, e com o juro de juro desde 1824.

A Commissão de exorbitante a despesa de £s. 24:993 pela compra, e remessa de 2,796:875\$693 em metaes preciosos, parte do producto do primeiro empréstimo, e de cuja transacção resulta ao Estado o prejuizo de 361:248\$693.

Não se julgarão pagos os Negociadores Brasileiros com uma Commissão de £s. 250:000 cada um, e foi mister, que tãobem se pagasse commissão de compra daquelles metaes! Mas, dizem elles, que essa commissão resultara em favor dos Contractadores Ingleses: porem essa coartada não os pode salvar da responsabilidade; por quanto, era da sua obrigação, e para isso tinham a maior facilidade de pouparem similliante Commissão, e tanto mais, que nas compras se empregarão, como de necessidade, Corretores, a quem se pagou $\frac{1}{2}$ por cento. Parece pois, que se deve responsabilisar pelo importe dessa Commissão, e seo juro respectivo os Negociadores, que desnecessariamente a pagarão.

Não é menos digna de pasmo a fatalidade, que acompañou a celebre transacção de compra de Apolices dos empréstimos Brasileiros por conta do Governo, cujo resultado foi o de um prejuizo para o Estado de £s. 55:149, que ao cambio medio de 30 corresponde a 441:192\$ rs.

Nem se diga, que a especulação foi boa, por isso que o Brasil poupara em juros de taes Apolices perto de 100:000 £s.; porque em um Paiz como a Inglaterra, outros meios havia de fazer productivo o Capital empregado nellas, sem correr risco algum. Deve-se pois pedir ao Governo, que informe, se essa compra de Apolices foi autorisada, e por quem, se em porção limitada, ou illimitada.

Das despezas dellas pelo Ministro En-
 m... do Visconde de... para conta-
 br o emprestimo de... 400,000, que pro-
 ceo se tornava para sustentar a disrazão dos
 gineheiros Brasileiros para as Caravanas da
 fima Terceira, e conquista de Portugal, cons-
 ta, que ella determinam, que Negociador
 Brasileiro não percebera com... alguma
 porem o que aconteceu? Pagar-se uma com-
 missão de 2 por cento do capital nominal
 do emprestimo, que corresponde a 3 e 1/2 de
 capital real, e o Ministro ficar queda, sem
 mandar responsabilisar o Negociador, como
 parece por ter exorbitado das ordens dadas.
 Entradas no *Monarchum* das cousas Por-
 tuguezas, e certamente muito singular, que
 a maior parte dos Ministros do Thezouro
 e o Enviado em Londres Visconde de Ma-
 lliana reputassem legitimo o Governo da Re-
 gina D. Maria 2.^a para se gastar dinhei-
 ro Brasileiro com Emgrados Portuguezes,
 e seus Empregados
 no mesmo tempo, em que dexas-
 o emprestimo Portugal
 que o Brasil se obrigado pelo Tratado
 de Agosto de 1824, com o pre-
 nio havia Governo legitimo de Portugal!

Dalhe o Ministro Calmon expedio ter-
 minantes Ordens a Legação, para que se
 depositasse no Banco da Inglaterra o im-
 porte dos juros, e amortizacão desse emprés-
 timo: e o Visconde de Babaiara nem pagou
 nem depositou tal importe, e sem orden al-
 guma, que o a tornasse, entregou Es. 131,300
 ao Marquez de Palmella, para objectos in-
 rramente estranhos a tal emprestimo. As
 outras, e enormes quantias gastas em nego-
 cios Portuguezes, foram determinadas pelos
 ex-Ministros Marquez de Baependy, Queluz,
 Visconde de S. Leonaldo, Calmon, José
 Pergardino Baptista Pereira, Marquez de
 Barbacena, Francisco Carneiro,
 Marquez de Aracaty, e outros, que do exa-
 me da Commissão não constão: sendo o resul-
 tado de tudo isto dever-se 14 annos de juros,
 e amortizacão do emprestimo Portugal a
 cargo do Brasil, por conta do qual só se
 ha pago Es. 209,871,4,8 e ser o outro
 todo credor a Portugal por Es. 244,567 m
 conta das Es. 600,000 que pelo Tratado ac-
 tual, no colonado, se ajustou dar a El-Rei
 D. João 6.^o em indemnizacão de suas pro-
 priedades particulares, que no Brasil deixara.

Pela quantia paga sem Ordem pelo Vis-
 conde de Babaiara ao Marquez de Palmella
 comor, que por Ordem do ex-Ministro Vas-
 concellos, ja se começou uma reclamacão
 offeida ao Poder Judiciario, e agora
 só se ha recommendar-se ao Governo do rei-
 val e andamento dessa reclamacão de quanto
 elle sulda de 244,567, que se recommende
 tambem ao Governo, que tenha muito em
 vista a occasião, e meios proprios de con-
 seguir, que sua importancia, e competente

juro, e cambio, ou a differença entre
 e a quantia a reclamar contra o
 de Babaiara; ate caso e ser cobrada
 e sobre em conta do emprestimo em prest
 Bornguez a cargo do Brasil.

Foi a despeza com o casamento do
 Imperador de 781,700,228 rs. Sobre esta
 peza nada ha a dizer sobre a Caixa de
 des, pois que foram autorizadas pelos
 nistros o Marquez de Queluz, e o Marq
 de Barbacena. Parece a Commissão,
 sobre esta quantia, e a de 60 contos de
 cur moeda de ouro de 45000 rs., que na
 lida a Provincia do Rio Grande do
 recebeu o ex-Imperador, e por Ordem
 signada pelo Ministro Visconde de S. Le-
 poldo, e esta Augusta Camara tomou
 deliberação, e resolveu, se essas sommas tem
 ficar a cargo do Príncipe, ou da Naçã

A Commissão desde ja se pronunzia p
 negativa, em uma, e outra proposição,
 seu voto julga fundado na Constitucão
 1.^a serie. Diz ella no Tit. 5.^o Capitulo 2.^o
 que se dê uma dotacão ao Imperador, e
 a Princesa, que o casino dos Príncipes
 por conta da Fazenda Publica; que se
 a despeza dos casamentos, e
 a despeza casarem se lhes dê um ante-
 nada dizendo a respeito do casamento do
 Imperador, e evidente, que ella prescrip
 a despeza por culpa do Imperador, alias a ter
 mencionado, em as outras.

Quanto a segunda, tambem é fora de de-
 vida, que ja tendo entao o ex-Imperador
 a sua dotacão, e sendo feito seu transpor-
 te em Navios da Nação, a despeza com o
 seo pessoal deve sair da sua dotacão, e
 nenhum lugar tem a ajuda de custo. Com
 quer que seja decidido, entendo a Commissão
 que os Ministros, que tocos despezas aucto-
 risar sem Lei alguma, e fora da Lei do
 Orçamento, são responsavris por degra-
 dos bens publicos, e por tanto devem pedir-
 se ao Governo as copias autenticas dessas
 Ordens, e quando o voto da Camara sobre
 despeza do casamento seja, que é despeza
 Nacional, cumpre separar-se dessa conta al-
 guntas addicções, que nada tem com o ca-
 sasimento, como as despezas com a Diuquesa
 de Govaz, Insignias, restos da conta de
 sua haxella, e carroagens &c. &c.

Além destas sommas, existe a de 761,198,018
 rs. da conta liquada, que deve o ex-Imperador
 ao Thezouro Publico, cumpre recommendar-se
 ao Governo active essa cobrança, dando do seo
 resultado conta a esta Augusta Camara.

Grandes são as sommas supertluamente des-
 pendidas pelo Governo transacto, das quizes
 a Commissão Especial passa a apresentar as
 mais salientes.

Apparecem despendidos com os Colonos nos
 annos de 1821, e 1825 Es. 49,220,4,8, e com
 os celebre Colonos Soldados Filandezes em
 1827, e 1828 Es. 31,151,44,8 ao todo
 98,371,19,4, que por um cambio medio, mil

f. orçamente julado em 33, montão á enorme somma de 108:000\$000 rs. Com Officinas Estrangeiras £s. 3:975, ou 27:000\$000 rs. ao cambio de 35.

A celebre Lithographia da Flora Fluminense, custou mais de £s. 25:000, ou 200:000\$000 rs. ao cambio medio de 32.

Duas Barcas de Vapor, de que ja não ha vestigio de um, custarão £s. 38:766, ou pouco mais ou menos 300:000\$000 rs. ao cambio medio de 30.

O Navio Surrat Casu, depois Fragata Paula, que se perdeu em Cabo Frio, custou £s. 5:760, ou 34:500\$000 rs. ao cambio de 40, e sahio de Inglaterra custando £s. 72:800 ou cousa de 500:000\$000 rs. ao cambio medio de 35.

Com o fabrico das Fragatas Príncipe, e Isabel nos Estados Unidos £s. 202.202, ou 1,213:200\$000 rs. ao cambio medio de 40.

Tres maquinas para escavar rios, e arrotadores que ainda até hoje não servirão, custarão mais de £s. 10:000, ou 84:000\$000 rs. ao cambio medio de 30.

Uma maquina para brocar Peças (onde não havião Ferralhões para fazer as Peças) custou alem dos Ordenados de 30 £s. de por anno ao Maquinista, e 159 £s. de sua passagem £s. 7.333, ou de 600:000\$000 rs. ao cambio medio de 29.

Com Munições Navaes £s. 67.837, ou 545:000\$000 rs. ao cambio medio de 35.

Com munições para o Arsenal da Guerra £s. 85:404, ou 512:000\$000 rs. Pensionistas Militares £s. 8:450, e Estudantes Brasileiros £s. 5:023, ou 100:000\$000 rs. ao cambio de 32.

Quantias immensas tomadas a premio de 4, e 5 por cento pela Legação do Brasil em Londres: Comissões sobre Comissões desnecessariamente pagas; e finalmente o tros objectos, a que é desnecessario descer; pois que bem patentes apparecem nos trabalhos da Commissão do Governo, tudo nos prova, se provas nos faltassem, que nem os Ministros que taes despesas determinarão, nem os Agentes, que as puzerão em pratica, darão nenhuma attenção ao bem ser, ou á utilidade do Estado. E' pois a Commissão Especial de parecer, que se responsabilise aos Ministros, que autorisarão taes despezas; e quanto aos Agentes cumpre ao Governo impo-lhes a responsabilidades pelos factos demonstrados pela Commissão da Caixa da Legação de Londres.

A Commissão Especial, observa que todos os cambios, que indicou, são aproximados, por não ser possivel saberem-se com exacção.

Acaba finalmente de ser apresentado á esta Augusta Camara um impresso publicado pelo Visconde de Itabaiana, e acompanhado de uma carta sua á Assembleia Geral, pedindo, que á vista da refutação por elle feita a todo, quando em seu primº o relatorio disse á Commissão da Caixa de Londres, e outro sim a exacta demonstração das vanta-

gens, e economias feitas (diz elle) pelos Agentes do Imperio em Londres, houvesse a Assembleia de tomar uma deliberação, que lavasse a mancha lançada no caracter, e prohibidade dos mesmos Agentes pela referida Commissão do Governo; e como em tal impresso continuem a apparecer as addições com o nome de economias, que á primeira vista mostram o cunho de fantasticas, por exemplo, á pagina 25, que no baixo preço porque se comprarão as Apolices, que se hão amortisado, ganhara o Estado £s. 67:942, como se tal ganho (se é que houve) não fosse, por assim dizer, uma vantagem inherente a empréstimos de similhante natureza, que variando continuamente de preços, conformé as circumstancias, que por milhares de maneiras nelles influem, põe infalivelmente o que tem de fazer essas compras, no caso de se aproveitar da baixa, sempre que para isso tinha, como iaha a Legação, dinheiro disposto; porém o Visconde de Itabaiana esquece-se de notar uma particularidade, e v. n.º, q.º

asil comprou Apolices por baixo preço, a applicação do mesmo Brasil, que as hã comprado, por preços mui subidos para especular, de caja especulação, como bem demonstra a Commissão, resultou ao Estado um prejuizo de £s. 55:149.

Outro exemplo: diz o Visconde, á pagina 60, que longe de haver de se pagar, que aquella Commissão accusara os Negociadores do empréstimo por não abonarem o juro de £s. 213:380 por 100 dias, houvera real lucro de £s. 947,18, o que pretende fazer ver, comparando o que podera ganhar em fundos Inglezes essa mesma quantia, com o que realmente ganhara em mãos dos Contractadores, aonde parara do 1.º de Dezembro de 1824, até 31 de Março de 1826.

Note-se porém, que nesse calculo só trata o Visconde do dia 1.º de Dezembro de 1824 em diante, menoscabando os 100 dias de que a Commissão fallara, e que devião começar no dia 20 de Agosto; ficando portanto em pé a conservação della sobre o referido prejuizo, ou de perdicio.

E considerando a Commissão Especial que a Commissão do Governo roga em seu relatorio á Assembleia Geral, que não forme seu juizo sobre os impressos do Visconde de Itabaiana sem ouvilla, parece, que deve dizer-se ao Governo, que não emprega, e antes determine a Commissão, que responda devidamente sobre tudo quanto expõe o dito Visconde.

A Commissão Especial não pôde ajuizar o seu relatorio sem deixar de touvar os trabalhos, e o zelo da Commissão da Caixa da Legação de Londres nesta sua tão ardua tarefa. E á vista de todo o exposto conclue, e é de parecer a Commissão Especial:

1.º Que se declare, se a despeza com o Casamento do ex-Imperador deve ficar á cargo da N.ªo, ou á cargo delle.

O mesmo se declara sobre os 60 contos de reis, que elle recebeu do Thesouro, quando foi á Provincia do Rio Grande do Sul, vencido pela affirmativa ser despesa Nacional e do Casamento, se decida, e as despesas com a Duquesa de Goyaz, e outras incluídas na conta illiquida do ex-Imperador, devem ser, ou não separadas daquellas do Casamento.

2.º Que se peção ao Governo copias authenticas das Ordens dos Ministros, que auctorisarão as despesas do Casamento do ex-Imperador; da ajuda de custo dos 60 contos de reis, das transacções, que houverão entre o Thesouro Publico, e o ex-Imperador; das que auctorisarão as despesas com os Colonos, e Officiaes Estrangeiros, Flora Fluminense, compras das Barcas de Vapor, Fragatas Paula, Principe, e Isabel, Munições, Pensionistas, Maquinas de escavação de Rios, e para brocar Peças, e dos mais factos demonstrados pela Commissão da Caixa de Londres, e todas ellas sejam remettidas á Commissão. Lei manda nomear, para se verificar a responsabilidade dos Ministros de Es

3.º Que se recommende ao Governo effectiva a responsabilidade aos Negociantes Brasileiros pelo importe do juro, que deixardo de receber dos 40, e 100 dias do Capital de £s. 250.000, e com o seu competente juro desde Agosto de 1824: pela commissão da compra dos mataes preciosos remettidos para o Thesouro Publico, com seu juro respectivo; pelo excesso da commissão do emprestimo de £s. 400.000; e por todos os mais factos demonstrados pela Commissão da Caixa de Londres.

4.º Que o Governo informe, se a transacção de compra de Apolices dos emprestimos Brasileiros, por conta do Governo foi auctorisada, e por quem, se em porção limitada, ou illimitada, enviando as copias das Ordens á respeito.

5.º Que se recommende ao Governo activar a reclamação ja começada sobre o pagamento feito sem ordem pelo Visconde de Itabaiana ao Marquez de Palmella; e quanto ao saldo de 240.565 £s., que de mais se tem pago a Coroa Portugueza, o Governo tenha muito em vista a occasião, e meios proprios de conseguir se encontre com seu juro, e cambio em conta do emprestimo Portuguez á cargo do Brasil.

6.º Que active a cobrança dos 76:8493018 rs. da conta liquida do ex-Imperador.

7.º Que o Governo determine á Commissão da Caixa de Honores, que entre na analyse da negociacão dos emprestimos dos tres milhões de £s., e responda sobre tudo quanto exceder o Visconde de Itabaiana no seu ultimo Folheto, que apresente á Assembleia Geral o final resultado dos seus trabalhos, os quaes quando não sirvao para se verificar a responsabilidade dos que dissiparão os dinheiros Publicos, ao menos servirão para se ajuntar mais um documento, que atteste aos vindouros a prodigalidade do Gover

sacto, e o nenhum zelo á grande parte dos seus Ministros, e servido

Paço da Camara dos Deputados 11 de Outubro de 1832 — Manoel do Nascimento Castro e Silva. — Bernardo Lopo de Souza.

Taes tem sido as delapidacões com que as Administracões antes e depois de 7 de Abril tem intelicitado a nossa Patria, que não nos podemos dispensar do dever de publicar a luz da que corra todo o Brasil, o Parecer unico de uma Commissão mais importante da Camara dos Sr. Deputados. Felizes de nós, si todos os auctores cuidassem estes verdadeiros Pais da Patria, e Fiscoes do sangue e propriedade dos Cidadãos, de publicar uma conta exacta do modo porque foram despendidos os dinheiros Nacionaes, e teorando o Povo do quantitativo por elle contribuido para as precisões do Estado. Mas infelizmente nada disto se tem feito: antes d'isso dizia-se — o Chefe do Estado oppo-se a tudo, e não pôde fazer com elle: como si jamais poderia ser o seu prestigio tal, que obtivesse essa maioria de cameiros para que o voto ministerial é o unico sustentavel para quem a defesa das Criaturas, e não a defesa do principio em que se baseia a felicidade publica; para quem os Clubs uma vez tendo decidido ha de ser obediencia. Esta maioria de certo seria a unica capaz de reduzir a esta a miseria em que se acha. Teve-a elle por ventura? Não são esses homens que hoje tem por tal forma de modo tudo, sufficientemente garrulos para poderem ao menos fazer ver a Nação o resultado de suas vigiliias patrioticas, e não dessas resoluções saídas dos antros da ignorancia e do crime? Quem é que não sabe que o Sr. Vasconcellos ja desde então se familiarisava com as artimanhas dos revuicadores por meio da intimidade a que se estreita com um dos Corripheos dessa prevaricacão venenosa, e tanto intarperceco a marcha da nossa prosperidade? Com quem desses honrara cujo fito não tem sido outro senão o gao de uma riqueza enorme a custa das illudidas pervasões feitas contra a sua Patria, contra em nome de Deus do Ceo, si tanto necessario for para aquecer mais a somma. Como accusaria o Sr. Vasconcellos os grandes prevaricadores si engodado... por elles lha no futuro a necessidade do seu apoio na Camara Vitalicia, si não para menores ao menos para iguaes prevaricacões? Bem ceo se torna cada dia o principio proverbial dos *milibus cum milibus facillime congregantur*. Prevaricador um, o outro troben: manhoso e perfido um, manhoso e perfido o outro dotado apenas dessa esperteza de rato que não marca o lento, mas somente apressado para o crime a fim de o praticar deixando poucos meios para a sua conveicão: ingrato e horrivelmente ingrato eis os dotes de um, eis os dotes do outro. Como não se ligarem? Mas supponhamos que o prestigio era grande até 7 de Abril. O que é que se tem feito depois? A parte zelosa da Camara encontrára nas 7 Sessões que se lhe tem seguido os maiores obatacos ao exame desta parte vital da Administracão: entre tanto ligado os prevaricadores de uma e outra epocha faz com que todos os Brasileiros sensatos digão — nós não temos do Orçamento!! — O Governo arrecaia o que quer, diz de o que lha parece, e o Estado acha-se orphão. Oh Patria! Como os Brasileiros civilizados como Brasileiros vireis Vós empre victimas da ineptia, da perversidade e do intigo! Até quando vossas vozes enudicidas calarão peitos todo o horror inspirado pela presenca do crime e da indignidade! O que ides ler é o praticado antes de 7 de Abril: os documentos que subministrarão as provas do quinto Parecer da Commissão forão dados por esse Governo a quem tudo se assaca: e que se tem porra praticado de 7 de Abril para cá Vós ainda o não podeis saber oficialmente. Aparentada a Administracão desde então por uma Fação inimiga do bem estar da nossa Patria, e nossas liberdades, apesar de que diz que o Fideiussario (perfidio como manchão um nome que tem sido tanto honra de tantos nomes illustres!!) só uma Camara indigente nos poderia ter salvado: essa, Brasileiros. Vós e seus não existe: mas escravos que esse chamados a *causa* — *ventreux* — não é possivel que se proponhão a de uma Administracão de quem recebem a vida. O recurso que nos resta sam as eleições vindouros: elle decidir se devemos continuar a ser Nação; si só das as partilhas das algumas vis dos escravos.